

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 2.811, DE 28 DE JULHO DE 2023

(DOU de 02/08/2023 - Seção 2)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE, face ao art. 2º da Portaria MTE nº 2.053, de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05 de junho de 2023 e no uso das atribuições que lhe confere o art. 27 do Decreto nº 11.496, de 19 de abril de 2023, **resolve**:

Art. 1º A Portaria STRAB nº 539, de 24 de janeiro de 2022, publicada no DOU em 25/01/2022 - Seção 2, que institui o Grupo de Trabalho Tripartite de revisão da Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10) - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, passa a vigorar com as seguintes alterações:

".....

Art. 2º

I - bancada de governo:

- RODRIGO VIEIRA VAZ, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

- MARCIO RUI CANTOS, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

- ADEMAR FRAGOSO JUNIOR, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

(atualizado pela Resolução CTPP nº 13, de 12 de junho de 2024)

- MARIA CHRISTINA FELIX, representante da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO/MTE);

- PAULO CESAR ANDRADE ALMEIDA, representante do Ministério da Previdência Social (MPS); e

- DOUGLAS OLIVEIRA CARMO LIMA, representante do Ministério da Saúde. *(atualizado pela Resolução CTPP nº 13, de 12 de junho de 2024)*

II - bancada de empregadores:

- ANA CRISTINA FECHINE PIMENTEL, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);

- GUSTAVO TASKA, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI); *(atualizado pela Resolução CTPP nº 13, de 12 de junho de 2024)*

- MARLON LAURENTINO ALVES DA SILVA, representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);

- EMERSON NERY CARNEIRO, representante da Confederação Nacional do Saúde (CNSaude);

- RICHARD ARTHUR RODEGHER, representante da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA); e

- ALEXANDRE YUDI MILLE TAKEMOTO, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI). *(atualizado pela Resolução CTPP nº 13, de 12 de junho de 2024)*

III - bancada de trabalhadores:

- WASHINGTON APARECIDO DOS SANTOS, representante da União Geral dos Trabalhadores (UGT);

- JOSE MANOEL TEIXEIRA, representante da União Geral dos Trabalhadores (U GT);

- ALEXANDRE DONIZETE MARTINS, representante da União Geral dos Trabalhadores (UGT);
- PEDRO DAMASIO COSTA NETO, representante da Central Única dos Trabalhadores (CUT);
- REGINA LUCIA STREPECKES, representante da Força Sindical (FS); e
- MARCIO DA SILVA COUTINHO, representante da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB).

§ 1º A coordenação dos trabalhos do Grupo é exercida por representante indicado pelo MTE.

§ 2º Os membros do Grupo podem ser substituídos a qualquer tempo mediante indicação de seu respectivo órgão ou entidade.

§ 3º Podem ser convidados a participar das reuniões do Grupo até 3 (três) assessores técnicos por bancada.

§ 4º É franqueada a participação, na qualidade de observador, de um representante do Ministério Público do Trabalho (MPT) nas reuniões do Grupo.

Art. 3º O apoio administrativo do Grupo será prestado pela Coordenação-Geral de Normatização e Registros (CGNOR/DSST/SIT/MTE).

§ 1º A convocação dos representantes para as reuniões do Grupo será feita por mensagem eletrônica.

§ 2º As reuniões serão realizadas, preferencialmente, por meio de videoconferência

Art. 4º A participação no Grupo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO